



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

LEI Nº 151/2005
De 20 de dezembro de 2005.

SANCIONADA EM
20/12/2005
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

Concede subvenção mensal no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a "Associação Britense dos Universitários" - Campo do Brito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Associação Britense dos Universitários de Campo do Brito – SE, com sede foro neste Município, reconhecida de utilidade pública.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Campo do Brito – SE, celebrará Termo de Convênio com a Associação Britense dos Universitários de Campo do Brito – SE, para definir os créditos de utilização de prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º - A presente subvenção será concedida durante 03 (três) anos.

Art. 4º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito(SE), em 20 de dezembro de 2005.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal